

## Homem filmado em vagão feminino do metrô não será indenizado

Se uma pessoa sabe que está cometendo ato ilícito e é retratada pela imprensa, o veículo de comunicação não deve indenizá-la, pois apenas cumpriu seu dever de informar. Com base nesse entendimento, a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro negou ação de um homem contra a TV Globo.

Reprodução



Para desembargadores, homem sabia que estava agindo de forma ilegal ao viajar no vagão reservado a mulheres.  
Reprodução

Ele foi filmado pelo telejornal *Bom Dia Rio* em um vagão feminino do metrô do Rio às 6h, horário em que só mulheres podem trafegar no local. Por isso, apareceu na TV, com o comentário “que feio”.

Em sua defesa, o homem alegou que entrou na composição às 5h30, quando ainda é permitida a presença de homens nos vagões especiais. Como sua viagem dura cerca de 1h40, ele disse que acabou violando a regra sem intenção de fazê-lo.

Para o relator do caso, juiz designado Ricardo Alberto Pereira, a reportagem foi objetiva, e ele cometeu ilicitude, já que sabia previamente o tempo de duração da sua viagem.

“O teor da reportagem veiculada em jornal televisivo se limitou a noticiar fatos verídicos e de interesse público, envolvendo pessoas do sexo masculino que insistem em utilizar vagões exclusivos para o uso feminino, permanecendo em horário defeso conforme a legislação indicada”, afirmou Pereira.

### Lei do vagão

De acordo com a Lei estadual 4.733/2006, sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres nos sistemas ferroviário e metroviário do estado do Rio, homens estão impedidos de trafegar nos vagões exclusivamente femininos no período entre 6h e 9h e entre 17h e 20h. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-RJ.*

**Processo 0003068-43.2016.8.19.0211**

**Date Created**

04/06/2018